



Resolução Nº 09/03

CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFPI

Altera o Anexo III da Resolução 004/88 -  
CONSUN, de 11.11.88.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 13.03.03 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.011590/02-43,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Alterar o Anexo III, da Resolução nº 004/88, do Conselho Universitário (CONSUN), de 11.11.88, que dispõe sobre as diferentes formas de ingresso no Quadro de Pessoal da UFPI, na forma que segue:

“Art. 1º - Para suprir a falta de docente nas carreiras de Magistério Superior e do Ensino Médio, nesta Universidade, poderá haver contratação mediante seleção de Professor Substituto, por prazo determinado e para substituições eventuais, em conformidade com a legislação trabalhista, com o que estabelece o artigo 9º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Anexo ao Decreto Lei nº 94.664/87, com o artigo 66 da Lei 9.394/96 (LDB) e com o disposto nestas normas.

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - .....

.....  
**Art. 6º -** .....

§ 1º - Serão consideradas habilitadas à inscrição as pessoas que possuam diploma de graduação em curso de duração plena na área do concurso ou em área afim e atendam às exigências da Lei 9.394/96 (LDB), no seu artigo nº 66, quando a seleção se destinar ao preenchimento de vagas no Magistério Superior; ou diploma de habilitação específica obtido em curso de 3º grau, quando se tratar de seleção para o Magistério de Ensino Médio, na área de conhecimento para o qual se realiza a seleção.

§2º - .....



Resolução Nº 09/03 – CONSUN / 2

§ 2º - A prova didática será eliminatória e deverá ser conduzida de modo que oportunize ao candidato demonstrar:

- a) familiaridade com o conteúdo da disciplina que está se propondo a ministrar;
- b) desenvoltura e segurança no modo de expressar-se;
- c) clareza na exposição de idéias.

§ 3º - A avaliação do Currículo (prova de títulos) será realizada após a aplicação da Prova Didática, tendo a Comissão de Seleção um prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) para efetua-la.

§ 4º - O total de pontos do exame de títulos terá caráter exclusivamente classificatório, sendo apurados de acordo com os valores estabelecidos na tabela de pontos para avaliação de curriculum vitae, em vigor na UFPI.

§ 5º - A pontuação obtida pelos candidatos na prova de títulos será transformada em notas, num intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez), da seguinte forma:

- a) a maior pontuação obtida por um ou mais dos candidatos será equivalente à nota 10,0 (dez);
- b) as demais pontuações obtidas pelos outros candidatos serão transformadas de forma diretamente proporcional à pontuação do item precedente.

Art. 8º - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova didática.

Parágrafo Único - A prova didática terá seus valores atribuídos numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 9º - Para fins de Classificação dos candidatos, levar-se-á em conta o somatório dos valores obtidos na Prova Didática e na Prova de Títulos.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 13 de março de 2003

Prof. Pedro Leopoldino Ferreira Filho

Reitor



DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA ELABORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

No processo de elaboração da "Tabela de Pontos para Análise do Curriculum Vitae", foram definidos cinco áreas ou componentes curriculares considerados fundamentais, organizados e hierarquizados na tentativa de expressar seu grau de importância na análise de currículo e descrever ou definir o perfil de candidato submetido a concurso/seleção ou ação de natureza semelhante.

Estas áreas ou componentes curriculares foram denominados de: 1) Formação Acadêmica; 2) Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística; 3) Atualização Profissional; 4) Experiência Didático-Pedagógica e/ou Técnico-Administrativa e 5) Outras Atividades Realizadas, sendo que para definição destas considerou-se ainda:

- a) a condição de escolaridade formal do candidato, expressa pela Formação Acadêmica;
- b) as possibilidades de acréscimo à escolaridade formal, expressas pela Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística e Experiência Profissional;
- c) a iniciativa pessoal de aperfeiçoamento profissional, representada pela Atualização Profissional;
- d) a atuação profissional a nível eventual ou circunstancial, representada por Outras Atividades.

Os itens e sub-itens de cada área ou componente curricular, foram estabelecidos e organizados, levando-se em conta a relação de pertinência ou não, com a área, sua natureza e sua complexidade.

Com relação à valoração destes itens e sub-itens, tomou-se o componente curricular considerado de maior significância - A Formação Acadêmica - e neste, o item que expressasse o grau máximo de complexidade - O Doutorado - para o qual foi arbitrado o valor 40.

Este valor foi estabelecido, então, como parâ

metro, em função do qual definiram-se todas os outros valores, não sô os relativos ao total de cada uma das 5 (cinco) áreas ou componentes curriculares, como também dos seus itens e sub-itens, conforme está expresso na TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE. (Anexo 1).

Determinou-se um valor diferenciado para os itens e/ou sub-itens, quando estes se relacionassem diretamente ou não com a área do concurso/seleção ou realização de ação semelhante. No segundo caso, estes itens e sub-itens tiveram seus valores estabelecidos quase sempre na metade do valor fixado para aqueles que se relacionam diretamente com a área do concurso (Exceções: Item 2.6. (20%) e itens 5.1.1., 5.1.2. e 5.2 [não pontuam])

Para conversão, em notas, dos pontos obtidos pelos candidatos no exame e julgamento dos títulos, conforme previsto no § 2º do art. 12 da minuta sobre Normas Relativas a Concurso Público para ingresso na Carreira Docente da UFPI, deverá ser utilizada a fórmula:

$$NT = \frac{10 \cdot NP}{NP_{MAX}}$$

ONDE: NP - nº de pontos do candidato na Prova de Títulos.

$NP_{MAX}$  - Máximo nº de pontos obtidos na Prova de Títulos por algum dos candidatos no Concurso em julgamento.

NT - Nota do candidato na Prova de Títulos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
GABINETE DO REITOR

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE de candidatos a:

- I - Concurso Público para ingresso na carreira Docente;
- II - Concurso Público para ingresso na carreira Técnico-Administrativa;
- III - Seleção de Professor Substituto;
- IV - Seleção para ingresso em Cursos de Pós-Graduação e ações similares no âmbito desta UFE.

COMPONENTES DE CURRÍCULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DE CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	Nº DE PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	Nº DE PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
<u>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</u>				
1.1. Doutorado ou Livre Docência .....	40	40	20	20
1.2. Conclusão de Créditos de Doutorado .....	20	20	10	10
1.3. Mestrado .....	30	30	15	15
1.4. Residência Médica de 3 (três) anos, com área de concentração....	24	24	12	12
1.5. Conclusão de Créditos de Mestrado, Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula, Residência Médica de 2 (dois) anos .....	20	40	10	20
1.6. Graduação em Curso Superior de Duração Plena .....	14	14	07	07
1.7. Habilitação específica obtida em Licenciatura Plena ou Habilitação Legal .....	14	14	07	07

1.8. Curso Superior de Curta Duração .....	10	10	10	05	05
1.9. Habilitação Específica obtida em Licenciatura de 2º Grau.....	06	06	06	03	03
1.10. Habilitação Específica obtida em curso de 1º Grau .....	04	04	04	02	04
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>182</b>	<b>202</b>	<b>202</b>	<b>91</b>	<b>103</b>
<p><b>2. PRÁTICA CIENTÍFICA / TÉCNICA / CULTURAL E/OU ARTÍSTICA, nos últimos 5 (cinco) anos:</b></p> <p>2.1. Publicação:</p> <p>2.1.1. de livro técnico-didático-científico:</p> <p>a) autoria individual .....</p> <p>b) co-autoria .....</p> <p>c) coordenação/organização .....</p> <p>2.1.2. de artigo técnico-didático científico em Revistas ou <u>ou</u> <u>tro</u> periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira:</p> <p>a) autoria .....</p> <p>b) co-autoria .....</p> <p>2.2. Pesquisa divulgada através de relatório impresso ou mimeografia <u>do</u> que explicita objetivos, metodologia, procedimentos e resultados alcançados, executada:</p> <p>a) individual .....</p> <p>b) coletivamente</p> <p>b.1. coordenador .....</p> <p>b.2. participante .....</p>					
a) autoria individual .....	10	20	20	05	10
b) co-autoria .....	06	12	12	03	06
c) coordenação/organização .....	02	04	04	01	02
a) autoria .....	05	35	35	2,5	17,5
b) co-autoria .....	03	21	21	1,5	11,5
a) individual .....	08	24	24	04	12
b) coletivamente					
b.1. coordenador .....	06	18	18	03	09
b.2. participante .....	04	12	12	02	06

V

2.3. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, em âmbito regional ou nacional: congressos, seminários, simpósios ou em eventos similares .....	03	15	1,5	7,5
2.4. Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico .....	10	20	05	10
2.5. Prêmios ou laureas científicos, técnicos, artístico-culturais ou profissionais de caráter nacional ou internacional (não honoríficos) .....	07	14	3,5	07
2.6. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob a forma textual, (impressa ou mimeografada), fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada, cênica, musical, plástica, arquitetônica, etc., de valor estético devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apre-sentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente .....	10	20	02	04
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS				
	74	215	34	102,5
<u>3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL</u>				
3.1. Cursos com carga horária igual ou superior a 180 horas-aula e inferior a 360 horas com aproveitamento comprovado.....	06	12	03	06
3.2. Participação em reuniões científicas na condição de:				



3.2.1. delegado/coordenador .....	02	06	01	03
3.2.2. integrante de comissão organizada .....	02	06	01	03
3.2.3. mediador .....	02	06	01	03
3.2.4. debatedor .....	02	06	01	03
3.2.5. relator de grupo .....	01	03	0,5	1,5
3.2.6. secretário .....	01	03	0,5	1,5
3.2.7. participante .....	01	03	0,5	1,5
3.3. Realização de Estágios Profissionais de no mínimo 120 dias.....	06	12	03	06
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>23</b>	<b>57</b>	<b>11,5</b>	<b>28,5</b>
<b>4. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA em instituições públicas ou privadas:</b>				
4.1. Como profissional:				
4.1.1. exercício de magistério superior (por período letivo).....	03	15	1,5	7,5
4.1.2. exercício de magistério de 1º e 2º Graus (por período letivo) .....	02	10	01	05
4.1.3. exercício de cargo de direção de instituição de ensino ou outro órgão (por ano) .....	02	10	01	05
4.1.4. exercício de cargo técnico (por ano) .....	02	10	01	05
4.1.5. prestação de serviços a nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso e/ou projeto de pesquisa (por atividade) .....	01	05	0,5	2,5
4.2. Como estudante:				
4.2.1. exercício de monitoria (por período letivo) .....	01	02	0,5	01
4.2.2. realização de estágio extra-curricular .....	01	02	0,5	01



4.2.3. participação em projeto de pesquisa como bolsista de iniciação científica .....	01	02	0,5	01
4.2.4. participação em Programa Especial de Treinamento (PET)	02	02	01	01
4.2.5. participação em Programa/Atividade de Extensão .....	01	02	0,5	01
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>16</b>	<b>60</b>	<b>08</b>	<b>30</b>
<b>5. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS:</b>				
5.1. Participação:				
5.1.1. em banca examinadora:				
a) de concurso promovido por instituição pública ou privada .....	03	09	-	-
b) de defesa de dissertação ou de tese .....	05	15	-	-
c) de defesa de trabalho de conclusão de curso .....	02	06	-	-
5.1.2. em Conselhos Editoriais .....	02	04	-	-
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>12</b>	<b>34</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para fins de pontuação, não deverá ser contado mais de uma vez, qualquer tipo de produção científica/técnica/cultural e/ou artística que se apresente sob formas diferentes, ou em diferentes periódicos.
2. A conclusão de Créditos de Mestrado ou Créditos de Doutorado pontuam de forma excludente com o respectivo Mestrado ou Doutorado, e não podem pontuar como Especialização/Aperfeiçoamento.
3. Títulos em duplicidade na área do Concurso: o segundo pontua como títulos em outra área, exceto no caso onde é previsto a dupla pontuação na área (item 1.6.)
4. Os itens 2.2.b.1. e 2.2.b.2. pontuam de forma excludente.
5. Os itens 1.10 e 1.11 aplicam-se apenas aos Técnicos-Administrativos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
GABINETE DO REITOR

SÍNTESE DOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS COMPONENTES CURRICULARES NA TABELA DE PONTOS  
PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

N.º DE COMPONENTES CURRICULARES	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		TOTAL DE PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR		VALOR PERCENTUAL
	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR 01	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS 02	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR 03	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS 04	SOMATÓRIO DAS COLUNAS 01 e 03 05	SOMATÓRIO DAS COLUNAS 02 e 04 07	
01 - Formação Acadêmica .....	182	202	91	103	273	305	36,65
02 - Produção Científica/Técnica/Cultural e ou Artística .....	74	215	34	102,5	108	317,5	38,16
03 - Atualização Profissional.....	23	57	11,5	28,5	34,5	85,5	10,30
04 - Experiência Didático-Pedagógica e/ou Técnico-Administrativa.....	16	60	08	30	24	90	10,81
05 - Outras Atividades Realizadas.....	12	34	-	-	12	34	4,08
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>307</b>	<b>568</b>	<b>144,5</b>	<b>264</b>	<b>451,5</b>	<b>832</b>	<b>100%</b>